



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

SESSÃO ÚNICA

Data: 31 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Ordinária de 2014**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, que estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e temporários na UFERSA.
2. Apreciação e deliberação sobre Editais de Concurso Público para Professor Efetivo, enviados por meio dos Memorandos Eletrônicos N° 147/2014, N° 148/2014 e N° 150/2014 – CPPS.
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.
4. Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos N° 39/2014-CADM, N° 130/2014-DCAN e N° 288/2014-PROGRAD, respectivamente.
5. Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento para qualificação dos servidores Alana Kelly Xavier Santos Campos (Processo 23091.004249/2014-21), Eudes Leite de Lima (Processo 23091.003821/2014-35), Francisco Souto de Sousa Junior (Processo 23091.003151/2014-57), Luiz Augusto Vieira Cordeiro (Processo 23091.003401/2014-59).
6. Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Annapaullinna da Silva Costa Lima (Processo 23091.003916/2014-59), Breno Tércio Santos Carneiro (Processo 23091.003304/2014-66) e Daniela Fernandes Herminio (Processo 23091.003844/2014-40).
7. Apreciação e deliberação sobre o processo de solicitação de colação de grau do discente Vital de Amorim Macêdo Sobrinho (Processo 23091.003815/2014-88).
8. Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo n° 23091.002134/2014-01.
9. Outras ocorrências.

Data: 31 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, que estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e temporários na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº ____/2014, de ____ de ____ de 2014.

Altera os Artigos 11 e 14, e inclui o Artigo 30 nas Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Temporários da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária** do ano 2014, realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO 10 (dez) como sendo um número elevado de questões dissertativas para uma Prova de Concurso Docente com duração de 04 (quatro) horas;

CONSIDERANDO a autonomia da Banca Examinadora no que concerne à elaboração de questões dissertativas para a Prova Escrita;

CONSIDERANDO que o § 2º. do Art. 11 da Resolução em apreço estabelece que a Prova Escrita de questões dissertativas deve abranger os 10 (dez) pontos publicados;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA determina que a lista de pontos temáticos para a Prova de Aptidão Didática seja constituída de 10 (dez) pontos;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar o espelho de correção da Prova Escrita conjuntamente com o resultado inicial desta Prova;

CONSIDERANDO que, nos termos atuais, a publicação do espelho de correção da Prova Escrita conjuntamente com o resultado inicial desta Prova poderia ferir o princípio da isonomia de condições ante um eventual sorteio do ponto em apreço para a Prova de Aptidão Didática;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetro mínimo para deferimento de solicitação de redistribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 11 e 14, e incluir o Artigo 30 nas Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Temporários da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.~~

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação.

.....
.....

~~Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer destes limites de duração da aula.~~

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula.

.....
.....

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos aprovados e classificados no Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró (RN), _____ de _____ de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Editais de Concurso Público para Professor Efetivo, enviados por meio dos Memorandos Eletrônicos Nº 147/2014, Nº 148/2014 e Nº 150/2014 . CPPS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 147/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428715)**

Nº do Protocolo: 23091.004604/2014-62

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Edital 061 - Prof. Efetivo

Prezada Luana,
Estamos encaminhando texto do Edital 061-2014 - Prof. Efetivo com os pontos e as justificativas de Caraúbas e do LEDOC para a próxima reunião do CONSUNI.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 12:53)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 061/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DCETH (Angicos)	01	Matemática.	Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em áreas afins.
	01	Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.	Graduação em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou em Psicologia e Doutorado em Educação.
DACS (Mossoró)	01	Administração Geral. Administração Pública. Cadeias Interorganizacionais. Gestão Empresarial. Fundamentos de Gestão Social	Graduação em Administração com Mestrado em Administração
	01	Pedagogia	Graduação em Pedagogia. Mestrado em Educação ou em áreas afins.
	01	Biologia	Licenciatura em Biologia. Doutorado em Ensino de Ciências, em Educação Ambiental, em Ecologia, em Educação ou em área afins.
	01		Licenciatura em Ciências

		Ciências Sociais ou Humanas	Sociais com Mestrado em Ciências Sociais, em Antropologia, em Educação ou em áreas afins.
DCAN (Mossoró)	01	Recursos Pesqueiros e Oceanografia	Graduação em Engenharia de Pesca, em Oceanografia ou em áreas afins com Mestrado em Recursos Pesqueiros e Aquicultura, em Engenharia de Pesca, em Oceanografia ou em áreas afins.
DCAT (Mossoró)	01	Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos.	Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica ou na área de Engenharias IV.
DCV (Mossoró)	01	Manejo de Plantas Daninhas	Graduação em Agronomia com Doutorado em Fitotecnia ou Produção Vegetal.
Caraúbas	03	Língua Inglesa	Graduação em Letras . Inglês com Mestrado em Letras, em Linguística, em Linguística Aplicada, em Estudos da Linguagem ou em Linguagem e Ensino.
	01	Engenharia Elétrica e Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.
	01	Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira.	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia, em Estruturas ou em áreas afins.
	01	Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II.	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil ou em áreas afins.
	04	Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Graduação em Letras. Graduação em Educação com Especialização em Letras . LIBRAS e/ou com Mestrado em Letras.
	01	Estudos Literários para LIBRAS	Graduação em Letras, com habilidades em LIBRAS e sua Literatura, com Especialização em Letras . LIBRAS e/ou na área de concentração de Literatura.
	01	Saneamento Ambiental.	Graduação em Engenharia

Pau dos Ferros		Sistemas Urbanos de Água, Esgotos e Drenagem. Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio. Topografia	Civil com Mestrado em Engenharia
	01	Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais.	Graduação em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins.
	01	Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle.	Graduação em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins.

1.1. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do o art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco

décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º. § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 06 de novembro a 04 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 04 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 12 de novembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão, ou a Prova de Aptidão Didática de LIBRAS que deverá ser ministrada em LIBRAS.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 04 a 10 de janeiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do currículo vitae, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012,

no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterà, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de novembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

EDITAL 061/2014 ó PROFESSOR EFETIVO

PONTOS PARA AS PROVAS ESCRITA E DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINAS: Matemática. (Angicos).

PONTOS:

1. Limite e Continuidade
2. Derivadas Parciais e Aplicações
3. Transformada de Laplace
4. Integração e o Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações.
5. Espaços Vetoriais
6. Transformações Lineares (T.L.)
7. Cônicas e Quádricas.
8. Integrais Múltiplas
9. Equações Diferenciais de Primeira e Segunda Ordem
10. Interpolação Polinomial

DISCIPLINAS: Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica (Angicos).

PONTOS:

1. A Psicologia como ciência: aspectos históricos, raízes filosóficas, estruturação como disciplina científica, abrangência e sua relação com a educação.
2. Psicologia da educação: origem, objeto de estudo, contribuições à prática pedagógica e interdisciplinaridade.
3. As abordagens da Psicologia sobre os processos de aprendizagem e desenvolvimento humano: inatista-maturacionista, comportamentalista, psicogenética e histórico-cultural e suas contribuições para a compreensão dos processos de ensino-aprendizagem.
4. A compreensão nas abordagens da Psicologia da Educação das relações entre o cultural e o biológico; a afetividade e a cognição; o pensamento e a linguagem; o sujeito e o meio sociocultural.
5. Investigação em Psicologia da Educação: aspectos históricos, atualidade e perspectivas.
6. Desafios no cenário educacional contemporâneo: dificuldades de aprendizagem, indisciplina, inclusão escolar e as diversas formas de violência na/da escola.
7. Educação, Cultura, Infância, Juventude, adultos e idosos: identidades e necessidades educacionais num contexto permeado pelas TICs.
8. Os sistemas de conhecimento e o estatuto epistemológico das ciências: definições, características e classificações do conhecimento científico.

9. Pesquisa Científica e Projeto de Pesquisa: definição, planejamento, métodos, classificação, técnicas de coleta e de análise de dados.
10. Registro e Difusão do conhecimento Científico: redação científica, normas técnicas (ABNT), monografia, TCC, dissertação, tese, ensaios e artigos científicos.

DISCIPLINAS: Administração Geral. Administração Pública. Cadeias Interorganizacionais. Gestão Empresarial. Fundamentos de Gestão Social – (DACS – Mossoró)

PONTOS:

1. Funções do Administrador
2. Teorias Administrativas
3. Evolução da administração pública brasileira
4. Reforma de Estado e da Administração Pública
5. Participação social e Administração pública
6. Redes de cooperativas produtivas
7. Aglomerações produtivas locais e cadeias de valor
8. As relações interorganizacionais e as contribuições teóricas
9. Crítica à teoria das organizações
10. Administração do Terceiro Setor

DISCIPLINAS: Pedagogia - (DACS – Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino no Curso de Licenciatura em Educação do Campo: estado da arte e enfoques.
2. A Formação Docente do Educador do Campo: Pedagogia da alternância e diálogos escola/ comunidade.
3. Multiculturalismo, Movimentos Sociais do Campo e Educação.
4. As diferentes Teorias Pedagógicas e suas ressignificações para as salas de aula na Educação do Campo.
5. Dimensões e Concepções Cognitivas da Aprendizagem frente às demandas das Escolas do Campo: adaptações, reorganizações e adequações.
6. Salas Multisseriadas: a organização do tempo pedagógico em prol do atendimento às diferentes demandas de aprendizagem.
7. Currículo Escolar e Perspectivas Metodológicas para a Educação do Campo: variedade de opções para a organização do Ensino.
8. Educação do Campo e Diversidade: Educação Quilombola, Educação Indígena e Educação Popular.

9. Contribuições de Paulo Freire para a Educação do Campo.
10. A Educação Inclusiva no contexto da Educação do Campo: avanços e desafios.

DISCIPLINAS: Biologia. (DACS – LEDOC - Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino em Ciências Naturais/Biologia considerando as especificidades nas escolas do campo.
2. Formação de professores nas Ciências Naturais/Biologia: sujeitos e processos formativos para a Educação do Campo.
3. Estágio Supervisionado na formação de professores de Ciências Naturais/Biologia considerando especificidades da educação do campo.
4. Tendências e Métodos da Pesquisa Educacional nas Ciências Naturais/Biologia.
5. Dimensões da Educação Ambiental relacionadas ao desenvolvimento do Campo.
6. Origem, diversidade da vida na Terra e as principais teorias evolutivas.
7. Definição, Concepções, importância e valor da biodiversidade.
8. Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável nas populações do Campo.
9. Ecologia das populações do Campo e estudo dos ecossistemas.
10. Bioquímica da Célula: organização celular e moléculas essenciais à vida.

DISCIPLINAS: Ciências Sociais ou Humanas (DACS – LEDOC - Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino em Ciências Sociais/Sociologia considerando as especificidades nas escolas do campo.
2. Formação de professores nas Ciências Sociais/Sociologia: sujeitos e processos formativos para a Educação do Campo.
3. Diretrizes Curriculares para o Ensino da Sociologia na Educação Básica e Currículo Escolar nas Escolas do Campo.
4. O caráter social do fenômeno educacional no Campo: educação informal, não formal e educação formal.
5. Cultura, etnocentrismo e relativismo cultural.
6. Antropologia e Educação: interfaces teóricas para pensar a diversidade no campo.
7. A influência do marxismo no pensamento da Educação do Campo.
8. Movimentos Sociais do Campo e a reforma agrária no Brasil.
9. A Sociologia da Educação no Brasil: contribuições para a Educação do Campo.
10. Políticas Públicas para o Campo.

DISCIPLINAS: Recursos Pesqueiros e Oceanografia **È** (DCAN – Mossoró)

PONTOS:

1. Modelo atual de gestão de pesca no Brasil e no Mundo;
2. Entraves e dificuldades para o desenvolvimento do setor pesqueiro nacional;
3. Efeitos da pesca sobre os recursos biológicos e a socioeconomia da pesca;
4. Dispositivos de pesca utilizado para redução de fauna acompanhante
5. Enfoques viológicos para avaliação de estoques
6. Ciclo de C, CO₂ e Mudanças Climáticas;
7. Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas marinhos;
8. Circulação oceânica;
9. Mudanças climáticas e suas influências nos organismos marinhos;
10. Processos nas interfaces oceano-atmosfera.

DISCIPLINAS: Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos. (DCAT – Mossoró)

PONTOS:

1. Proteção de Sistemas de Energia Elétrica;
2. Equipamentos de Proteção de Sistemas de Energia Elétrica.
3. Circuitos elétricos trifásicos equilibrados e desequilibrados;
4. Estudo de Transitórios em linhas de transmissão;
5. Análise de Curto-Circuito;
6. Análise de Fluxo de Cargas;
7. Estudo e filosofia para coordenação de proteção;
8. Transformadores para instrumentos em sistemas de energia elétrica;
9. Barramentos e arranjos de subestações;
10. Proteção de Subestações.

DISCIPLINAS: Manejo de Plantas Daninhas (DCV – Mossoró)

PONTOS:

1. Disseminação e estabelecimento das plantas daninhas.
2. Interferência de plantas daninhas em plantas cultivadas: efeitos, causas e períodos de interferência;
3. Aspectos fisiológicos da competição entre plantas daninhas e plantas cultivadas

4. Métodos de controle de plantas daninhas
5. Tecnologia de aplicação de herbicidas
6. Absorção e translocação de herbicidas
7. Mecanismos de ação de herbicidas
8. Comportamento de herbicidas no solo
9. Resistência de plantas daninhas a herbicidas.
10. Importância das plantas daninhas na sustentabilidade dos cultivos

DISCIPLINAS: Língua Inglesa – (Caraúbas)

PONTOS:

01. Approaches and methods in the teaching of English as a foreign language (EFL)
02. Teaching reading and writing
03. Teaching listening and speaking
04. Teaching Grammar in English as a foreign language (EFL) classes.
05. Developing communicative competences in English as a foreign language (EFL) classes.
06. Genre-Based Teaching in the EFL Classroom
07. The use of technology in EFL classes
08. Teaching a mixed-ability class: curriculum design and materials development
09. Classroom management: grouping learners and giving feedback
10. Forms of assessment in EFL classes

DISCIPLINAS: Engenharia Elétrica e Eletrotécnica – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Análise de Falhas em Sistemas de Potência: Domínio de fase e componentes simétricas;
2. Proteção de sistemas de potência;
3. Geração Distribuída e seu impacto na rede elétrica;
4. Fluxo de carga em sistemas de distribuição;
5. Equipamentos e Materiais de Subestações;
6. Dinâmica e transitórios de máquinas de corrente alternada assíncrona;
7. Métodos de partida de motores;
8. Máquina de corrente contínua: dinâmica e análise em regime permanente;
9. Dinâmica e análise de regime permanente da máquina síncrona;

10. Circuitos magnéticos e transformadores.

DISCIPLINAS: Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Tensões e Deformações em peças estruturais;
2. Estudo da equação da linha elástica de vigas;
3. Flambagem de colunas;
4. Estudo de sistemas isostáticos planos: vigas e pórticos;
5. Estudo das treliças planas;
6. Princípio dos Trabalhos Virtuais, Método dos Esforços. Variação de temperatura e recalque de apoio;
7. Método dos Deslocamentos. Conceitos básicos. Coeficientes de rigidez;
8. Introdução ao estudo dos perfis de chapa dobrada a frio. Dimensionamento de perfis laminados;
9. Análise, dimensionamento e detalhamento de barras de aço à compressão, tração e flexão;
10. Projeto e dimensionamento de elementos de madeira submetidos à esforço axial de tração, compressão e esforços de flexão.

DISCIPLINAS: Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II. (Caraúbas)

PONTOS:

1. Noções de planejamento, gerenciamento e operação de sistemas de transportes;
2. Aspectos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais da engenharia dos transportes;
3. Características de uma estrada e seus elementos geométricos: Superelevação, Superlargura, Visibilidade e Concordância;
4. Execução da Terraplenagem: tipos de materiais empregados e equipamentos utilizados em terraplenagem;
5. Execução de cortes e aterros. Equipamentos utilizados;
6. Noções sobre a topografia, planimetria e planialtimetria;
7. Uso da topografia em estradas e barragens;
8. Minerais, solos e rochas, aspectos geológicos aplicados a indústria da construção;
9. Geologia para a construção das barragens, estradas e tuneis;
10. Investigações geológicas do subsolo, e sua necessidade nas construções.

DISCIPLINAS: Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Cultura Surda, Identidade Surda e Ensino
2. Língua Brasileira de Sinais: Morfologia e Sintaxe

3. Língua Brasileira de Sinais: Semântica e Pragmática
4. Escrita de Sinais – *Sign Writing*
5. Fundamentos Históricos do Ensino da LIBRAS
6. Metodologia do Ensino da LIBRAS
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias
8. Princípios Políticos e Legais da Inclusão da LIBRAS nos Cursos de Formação Docente
9. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como L1
10. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como L2

DISCIPLINAS: Estudos Literários para LIBRAS. - (Caraúbas)

PONTOS:

1. Poesia, Visualidade e a Experiência Estética em LIBRAS
2. Adaptação e Criação de Formas Narrativas
3. Formas de Leitura e Ensino do Texto Literário
4. Literatura e Sociedade
5. Literatura como Projeto de Construção de Identidades Nacionais
6. História da Literatura Brasileira
7. Literatura e Relações de Poder
8. Narrativa Literária em LIBRAS
9. Leitura do Texto Literário e Ensino
10. Poesia em LIBRAS

DISCIPLINAS: Saneamento Ambiental. Sistemas Urbanos de Água, Esgotos e Drenagem. Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio. Topografia – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Saneamento e Qualidade Ambiental
2. Relações entre saneamento ambiental, saúde pública, qualidade ambiental
3. Projeto de sistema urbano de abastecimento de água.
4. Projeto de sistema urbano de captação e tratamento de esgotos
5. Projeto de sistema de drenagem urbana
6. Sistema predial de água fria
7. Sistema predial de drenagem pluvial
8. Instalações de combate a incêndio
9. Técnicas de levantamento topográfico
10. Locação de obras

DISCIPLINAS: Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Circuitos lógicos combinacionais: portas lógicas, tabelas-verdade, funções booleanas, análise e projeto;
2. Circuitos lógicos sequenciais: *latches* e *flip-flops* (tipos e funcionamento), análise e projeto;
3. Amplificadores Operacionais: características e circuitos;
4. Sistemas de tempo-real: definição, classificação e algoritmos de escalonamento de tarefas e mensagens e linguagens de programação para tempo-real;
5. Sistemas Operacionais de tempo-real;
6. Sistemas tolerantes a falhas: definição, redundância de *hardware* e de *software*, algoritmos tolerantes a falhas;
7. Técnicas de projeto de sistemas tolerantes a falhas;
8. Projeto em nível de transferência entre registradores (RTL – *Register Transfer Level*);
9. Linguagens de descrição de *hardware*;
10. Microprocessadores e Microcontroladores.

DISCIPLINAS: Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle. – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Nível de controle em automação industrial: CLPs, programação em Ladder, programação em SFC e controle regulatório;
2. Nível de supervisão em automação industrial: sistemas SCADA, *softwares* supervisórios e programação de telas;
3. Transistores Bipolares de Junção (TBJ): tipos e circuitos;
4. Amplificadores Operacionais: características e circuitos;
5. Modelagem de sistemas dinâmicos (mecânicos, elétricos, eletromecânicos, fluídicos e térmicos);
6. Transformada de Laplace: definição, propriedades, aplicações a resolução de EDO e realização de sistemas;
7. Transformada Z: definição, propriedades, aplicações a resolução de ED e realização de sistemas;
8. Transformada de Fourier em tempo contínuo e discreto: definição, propriedades e transmissão de sinais por sistemas LIT;
9. Projeto de Controladores através do Método do Lugar Geométrico das Raízes (LGR);

- 10.** Projeto de sistemas de controle contínuo e digital utilizando espaço de estados: estabilidade, controlabilidade, observabilidade, realimentação de estados, observadores de estado e seguidores de referência.

EDITAL 061/2014

JUSTIFICATIVAS ÀS VAGAS DE CARAÚBAS

Disciplina: Língua Inglesa

Há dificuldade em encontrar candidatos com titulação de doutorado conforme o perfil do candidato descrito.

Disciplinas: Engenharia Elétrica e Eletrotécnica

Carência de Doutores na Área, fato corroborado pelo último concurso que só se inscreveram Mestres de outras áreas.

Disciplinas: Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira

Deficiência de doutores na área específica, objeto do concurso

Disciplinas: Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II.

Deficiência de doutores na área específica, objeto do concurso

Disciplina: Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Dada a especificidade do Curso de Letras . LIBRAS e a falta de profissionais mestres e/ou doutores no mercado brasileiro, uma vez que este Curso foi lançado em 2006.

Disciplina: Estudos Literários para LIBRAS

Dada a especificidade do Curso de Letras . LIBRAS e a falta de profissionais mestres e/ou doutores no mercado brasileiro, uma vez que este Curso foi lançado em 2006.

JUSTIFICATIVA PARA A VAGA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

(MESTRADO)

O perfil de licenciado para a vaga nas Ciências Sociais foi traçado, tendo em vista a ,necessidade do curso de Licenciatura em Educação do Campo em aprofundar as questões que cercam a formação do professor, a partir dos diferentes campos de conhecimento. Além do que, o grupo de disciplinas o qual este docente terá que lecionar, volta-se para discussões sobre o ensino de Sociologia na Educação Básica, mote temário mais familiar ao profissional constituído no campo da licenciatura. Com efeito, sabe-se que o curso de Ciências Sociais historicamente apresenta forte tradição de formação de bacharéis e que só recentemente, em virtude da inclusão deste componente no currículo do Ensino Médio, a licenciatura ganhou certo impulso no âmbito das universidades. Neste sentido, a requisição de nível de mestrado visa ampliar as possibilidades da participação de um maior quantitativo de profissionais que contemplem este perfil e que possam efetivamente vir a contribuir na construção de um curso de licenciatura.

JUSTIFICATIVA PARA A VAGA DE PEDAGOGIA

Atuação de Pedagogos nas disciplinas pedagógicas gerais, nos estágios, nas práticas pedagógicas e nos seminários integradores. A necessidade da especificação da área enquanto Educação do Campo se deve ao fato de o curso necessitar de docentes que apresentem produções na área de forma a poder articular as pesquisas acadêmicas que remontem ao seu perfil profissional em prol do desenvolvimento das disciplinas do curso. A requisição do nível de mestrado abre a possibilidade de um maior quantitativo de profissionais que possuam esse tipo de formação e enfoque profissional, considerando que na grande área de Educação essa discussão é nova, embora seja pouco explorada nos programas de pós-graduação em Educação, ou no mínimo não possuam enfoque específico. Isso se revela no recorte das linhas de pesquisa desses programas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 148/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428716)**

Nº do Protocolo: 23091.004605/2014-15

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Edital 062 - Prof. Efetivo Medicina Mossoró

Prezada Luana,
Estamos encaminhando texto do Edital 062-2014 - Prof. Efetivo Medicina Mossoró com os pontos para a próxima reunião do CONSUNI.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 12:55)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 062/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

A) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas com Dedicção Exclusiva

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	02	Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Cursos da área de Ciências da Saúde, com Doutorado em Medicina, Anatomia, Histologia ou áreas afins.

B) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.

	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades. Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	03	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.

C) Vagas para Regime de Trabalho 20 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Clínica Médica
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Pediatria
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Área Cirúrgica
	04	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública. Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Medicina de Família, Medicina Geral e Comunitária, Medicina Preventiva ou em áreas afins

1.1. Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os

demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00

A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 06 de novembro a 04 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 04 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 12 de novembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFRSA no período provável de 25 a 31 de janeiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo

único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução

003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do ~~currículo~~ *curriculum vitae*, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterà, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de xxxxxxxx de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

PONTOS PARA O CONCURSO DE MEDICINA

Disciplina: Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Suporte avançado de vida em cardiologia;
2. Insuficiência Renal Aguda;
3. Anemias
4. Dislipidemias
5. Dispepsias;
6. Doenças infecciosas de notificação compulsória;
7. Uso de antimicrobianos;
8. Hipertensão arterial Sistêmica;
9. Síndromes respiratórias obstrutivas (asma e DPOC);
10. Diabetes Mellitus

Disciplinas: Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Método clínico centrado na pessoa e clínica ampliada.
2. A consulta ambulatorial em Atenção Primária à Saúde (APS).
3. Abordagem familiar em APS.
4. Abordagem comunitária em APS.
5. Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC).
6. Princípios da APS.
7. SUS e APS: avanços, desafios e impasses.
8. Doenças infecciosas prevalentes na APS.
9. Saúde da mulher e criança na APS.
10. Saúde do idoso na APS

Disciplina: Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade **Pontos:**

1. Fisiologia Menstrual e suas alterações.
2. Sangramento uterino anormal.
3. Planejamento familiar
4. Urgências em Ginecologia e Obstetrícia.
5. Dor Pélvica Crônica
6. Atenção e assistência ao pré-natal.
7. Rastreamento dos principais câncer ginecológicos
8. Abordagem e manuseio das queixas e achados mais comuns em obstetrícia.
9. Propedêutica obstétrica.
10. Abortamento

Disciplinas: Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento

Pontos:

1. Sistema Celular.
2. Sistema Osteomioarticular.
3. Sistema Nervoso
4. Sistema Endócrino
5. Sistema Cardiorrespiratório.
6. Sistema Urinário.
7. Sistema Digestório.
8. Sistema Endócrino.
9. Sistema Linfático.
10. Aspectos biológicos da agressão e defesa.

Disciplina: Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.

Pontos:

1. Abdome agudo inflamatório
2. Hérnia da parede abdominal
3. Alterações metabólicas e endócrinas no trauma cirúrgico
4. Infecção em cirurgia
5. Princípios de oncologia cirúrgica
6. Pancreatite crônica;
7. Princípios de técnica cirúrgica: anti-sepsia, fios cirúrgicos e suturas, drenos;
8. Atendimento inicial do paciente traumatizado;
9. Cirurgia Ambulatorial - Conceitos Iniciais e o Pré-Operatório;
10. Queimaduras;

Disciplina: Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade

Pontos:

1. Crescimento e desenvolvimento da Criança e Fatores de Risco para o Atraso;
2. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar;
3. Imunização da Criança e do Adolescente;
4. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente;
5. Anemias mais prevalentes na Infância e na adolescência.
6. Diarreias na Infância e na adolescência
7. Infecções respiratórias na Infância e na adolescência
8. Acidentes e Violência na Infância e na adolescência;
9. Atendimento ao recém-nascido
10. Problemas cardiológicos mais comuns na infância e adolescência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 150/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428736)**

Nº do Protocolo: 23091.004628/2014-11

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Edital 063-2014 - Prof. Efetivo Medicina Assu

Prezada Luana,
Seguem edital 063-2014 - Prof. efetivo Medicina Assu e seus respectivos pontos para estudos, para serem apreciados pelo CONSUNI na próxima reunião.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 16:50)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 063/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

A) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas com Dedicção Exclusiva

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	02	Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gênit-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Cursos da área de Ciências da Saúde, com Mestrado em Medicina, Anatomia, Histologia ou áreas afins.

B) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de	Graduação em Medicina com Especialização.

		Família e Comunidade.	
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades. Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização..
	03	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.

C) Vagas para Regime de Trabalho 20 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	04	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública. Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.

1.1. Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº.

8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00

A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00
-------	---------------------	---------	-----------	--------------	--------------	------------

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 18 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 27 de dezembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 22 a 28 de fevereiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Dois vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFRSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da Ufersa.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do currículo, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente

de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações

relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de xxxxxxxx de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

PONTOS PARA O CONCURSO DE MEDICINA

Disciplina: Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Suporte avançado de vida em cardiologia;
2. Insuficiência Renal Aguda;
3. Anemias
4. Dislipidemias
5. Dispepsias;
6. Doenças infecciosas de notificação compulsória;
7. Uso de antimicrobianos;
8. Hipertensão arterial Sistêmica;
9. Síndromes respiratórias obstrutivas (asma e DPOC);
10. Diabetes Mellitus

Disciplinas: Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Método clínico centrado na pessoa e clínica ampliada.
2. A consulta ambulatorial em Atenção Primária à Saúde (APS).
3. Abordagem familiar em APS.
4. Abordagem comunitária em APS.
5. Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC).
6. Princípios da APS.
7. SUS e APS: avanços, desafios e impasses.
8. Doenças infecciosas prevalentes na APS.
9. Saúde da mulher e criança na APS.
10. Saúde do idoso na APS

Disciplina: Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade **Pontos:**

1. Fisiologia Menstrual e suas alterações.
2. Sangramento uterino anormal.
3. Planejamento familiar
4. Urgências em Ginecologia e Obstetrícia.
5. Dor Pélvica Crônica
6. Atenção e assistência ao pré-natal.
7. Rastreamento dos principais câncer ginecológicos
8. Abordagem e manuseio das queixas e achados mais comuns em obstetrícia.
9. Propedêutica obstétrica.
10. Abortamento

Disciplinas: Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento

Pontos:

1. Sistema Celular.
2. Sistema Osteomioarticular.
3. Sistema Nervoso
4. Sistema Endócrino
5. Sistema Cardiorrespiratório.
6. Sistema Urinário.
7. Sistema Digestório.
8. Sistema Endócrino.
9. Sistema Linfático.
10. Aspectos biológicos da agressão e defesa.

Disciplina: Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.

Pontos:

1. Abdome agudo inflamatório
2. Hérnia da parede abdominal
3. Alterações metabólicas e endócrinas no trauma cirúrgico
4. Infecção em cirurgia
5. Princípios de oncologia cirúrgica
6. Pancreatite crônica;
7. Princípios de técnica cirúrgica: anti-sepsia, fios cirúrgicos e suturas, drenos;
8. Atendimento inicial do paciente traumatizado;
9. Cirurgia Ambulatorial - Conceitos Iniciais e o Pré-Operatório;
10. Queimaduras;

Disciplina: Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade

Pontos:

1. Crescimento e desenvolvimento da Criança e Fatores de Risco para o Atraso;
2. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar;
3. Imunização da Criança e do Adolescente;
4. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente;
5. Anemias mais prevalentes na Infância e na adolescência.
6. Diarreias na Infância e na adolescência
7. Infecções respiratórias na Infância e na adolescência
8. Acidentes e Violência na Infância e na adolescência;
9. Atendimento ao recém-nascido
10. Problemas cardiológicos mais comuns na infância e adolescência.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº _____/2014, de ____ de _____
de 2014.**

Regulamenta o ingresso para o Cargo
Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior na UFERSA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na
deliberação deste Órgão Colegiado em sua ____^a **Reunião Ordinária** do ano 2014,
realizada no dia XX de xxxx,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,
alterada pela Lei nº 12.863 de 24 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 744, de 25 de
agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para ingresso de docentes efetivos no cargo
Isolado de Titular-Livre na UFERSA.

**TÍTULO I
DO INGRESSO E SEUS REQUISITOS**

Art. 2º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso
público de provas e títulos.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo a que se refere este artigo serão
exigidos:

- I - título de Doutor;
- II - dez (10) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos
na área de conhecimento exigida no concurso;
- III - ter no mínimo 3 (três) orientações de mestrado concluídas até a data da
inscrição;
- IV - ter no mínimo 5 trabalhos publicados em periódicos qualis A1, A2 e B1
na área exigida no concurso nos 3 últimos anos até a data da inscrição.

Art. 3º Para efeito desta Resolução só serão considerados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - título de Doutor reconhecido em programa credenciado no Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme legislação em vigor.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

TÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pelo processo seletivo para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TÍTULO V
DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;
- g) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;
- h) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;
- i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;
- j) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente serão publicados no Diário Oficial da União.

TÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º As Bancas Examinadoras serão constituídas por 04 (quatro) Membros Efetivos e por, pelo menos, 02 (dois) Membros Suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

§1º Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§2º No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Banca Examinadora deverão ser de profissionais externos à UFERSA.

§3º O Professor Titular aposentado da UFERSA será considerado Membro Interno desta universidade.

§4º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno da UFERSA, exceto quando não houver Membro Interno.

Art. 9º Não poderão participar de Banca Examinadora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

§1º Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no caput deste artigo.

§2º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado, mantendo-se o percentual de membros externos à UFERSA.

TÍTULO VII

DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 10. As provas do concurso público para a classe de Professor Titular-Livre serão:

I - prova escrita, com peso três e de caráter eliminatório,

II - prova oral, com peso três e de caráter eliminatório; e,

III - defesa de Memorial, com peso quatro e de caráter classificatório.

§ 1º Serão considerados como prova oral conferências, performances comentadas ou outros formatos, definidos pela Congregação, sobre o tema da área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 2º À prova oral mencionada no parágrafo anterior, seguir-se-á arguição por parte da Banca Examinadora.

Art. 11. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, sendo vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos, inclusive os eliminados nas provas anteriores.

§ 1º Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de conhecimento onde houver a especificação de realização de provas em outra língua.

§ 2º As realizações da defesa de Memorial, da prova oral ou de outros formatos de expressão oral, conforme definido no §1º do Art. 9º desta Resolução, serão gravadas em áudio/vídeo, para fins de registro.

§ 3º A ordem de apresentação dos candidatos nas provas do concurso, cuja realização não seja simultânea, será definida por sorteio conduzido pela CPPS, e após a divulgação dos resultados da prova escrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º O sorteio de que trata o parágrafo anterior será efetuado por cada candidato, de acordo com a ordem de inscrição no concurso, na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, ficando o candidato automaticamente eliminado se ausente deste sorteio.

Art. 12. A prova escrita, mencionada no Art. 9º, inciso I terá duração de 04 (quatro) horas e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova escrita, sorteado imediatamente antes da prova, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início da correção, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 13. A prova oral, mencionada no Art. 9º, inciso II, em qualquer de seus formatos, objetiva aferir a erudição, a clareza na exposição, a proficiência e a atualidade dos conhecimentos do candidato no que tange à área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 1º A prova oral será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos e será gravada em áudio e vídeo.

§ 2º A exposição do candidato na prova oral terá duração entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.

§ 3º Concluída a exposição, os membros da Banca Examinadora disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 4º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das apresentações orais, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 5º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 14. O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial deverão ser entregues em uma (01) via, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que em cada documento conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Memorial e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.

§ 2º Os documentos comprobatórios mencionados no parágrafo anterior devem estar autenticados.

§ 3º A entrega das vias impressas do Memorial, tantas quantos forem os examinadores titulares, e dos documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial e/ou a sua atualização deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início das provas do concurso, em local indicado no edital.

Art. 15. A defesa de memorial será realizada e gravada em áudio e vídeo, e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto:

I - à relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - à coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - ao domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - à capacidade de liderança universitária do candidato; e

V - à capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

VI - à forma de expressão; e

VII - à adequação da exposição ao tempo previsto.

§ 1º A defesa do memorial será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.

§ 2º Na defesa do Memorial o candidato deverá dispor de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial e os membros da Banca Examinadora deverão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 3º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das defesas, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas nas provas e na defesa do memorial, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

TÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 11;

b) A nota final da Prova Oral (PO) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

c) A nota final da Defesa do Memorial (DM) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 13;

d) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova Oral (PO) serão considerados aptos à defesa do Memorial.

Art. 18. A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{PE * 3 + PO * 3 + DM * 4}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PO: Nota da Prova de Aptidão Didática

DM: Defesa do Memorial

Art. 19. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada no Art. 17, será constituído de um inteiro e duas casas decimais.

Parágrafo único. Aos eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve os § 1º e 2º do Art. 15.

Art. 20. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

a) a maior nota na defesa do memorial;

b) a maior a nota na prova oral;

c) a maior nota na prova escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

d) o maior tempo de obtenção do título de doutor.

Art. 21. Findo o julgamento, a Banca Examinadora juntamente com a CPPS lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s) e classificado(s), aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), Oral (PO), da Defesa do Memorial (DM) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.

Art. 22. Após a divulgação dos resultados de cada etapa, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.

§ 1º Os recursos deverão ser registrados unicamente por via eletrônica, conforme Art. 329 do Regimento Geral da UFERSA, pelo endereço eletrônico cppsrecurso@ufersa.edu.br.

§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.

Art. 23. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mossoró, ____ de _____ de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

4º PONTO

Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos N° 39/2014-CADM, N° 130/2014-DCAN e N° 288/2014-PROGRAD, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 39/2014 - CADM (11.01.02.10)
(Identificador: 201428502)**

Nº do Protocolo: 23091.004313/2014-74

Mossoró-RN, 19 de Outubro de 2014.

Título: Solicitação de portaria para a comissão eleitora (Curso de Administração)

Prof. Dr. Augusto Pavão,

Respeitosamente, venho solicitar portaria para a comissão de eleição da coordenação do curso de Administração, a seguir sugerimos a composição da comissão:

- Lílian Caporlândia Giesta (Presidente da comissão eleitoral)
- Yákara Vasconcelos Pereira Leite (Membro docente da comissão eleitoral)
- Brenda Fyamma Fernandes Pimenta (Membro discente da comissão eleitoral)

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/10/2014 22:28)
YAKARA VASCONCELOS PEREIRA LEITE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1478100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 130/2014 - DCAN (11.01.02.01.05)
(Identificador: 201428288)**

Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2014.

GABINETE

CC:
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Título: Solicitação de Comissão Eleitoral para Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Prezada Sra. Márcia Xavier
Chefe de Gabinete da Reitoria da UFERSA

Venho por meio deste, solicitar ao Magnífico Reitor desta IES a composição de comissão eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária para o biênio 2014/2016.

Considerando que o prazo da atual coordenação se encerra no dia 08 de novembro de 2014, solicito também a prorrogação da vigência da Portaria nº PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1298/2012 08 de novembro de 2012 que institui o professor José Domingues Fontenele Neto como coordenador do curso de Medicina Veterinária até a finalização do processo eleitoral.

Sem mais no momento,

Respeitosamente

(Autenticado em 10/10/2014 16:41)
RODRIGO SILVA DA COSTA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1574667

De acordo!
14/10/14
Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

UFERSA

Recebido em: 14/10/14

Hora: 08 h 11 min

Nome: Coord - Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 288/2014 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201428546)**

Nº do Protocolo: 23091.004368/2014-84

Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de ponto de pauta - CONSUNI

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI relativo à criação de comissão para eleição de novo coordenador e vice-coordenador do curso de Zootecnia.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/10/2014 16:08)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

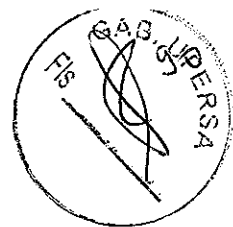
Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

8º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo nº 23091.002134/2014-01.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

RELATÓRIO FINAL

Ref. **Processo N. 23091.002134/2014-01**

Ao: **Prof. Dr. José de Arimatea de Matos**
Reitor da Universidade Federal do Semi-Árido

Da: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Magnífico Reitor,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 841/2014, de 18 de julho de 2014, objeto do Processo Administrativo Nº 23091.002134/2014-01, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), com enfoque no rito Processual da Lei nº 8.112, de 11/12/90, igualmente fundamentada pela Lei 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no que diz respeito a apuração de possível responsabilidade da legitimidade de ato administrativo, vem apresentar a Vossa Magnificência, o **Relatório Conclusivo** de seus trabalhos.

1 - Os fatos (resumo dos fatos)

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado com vistas a apurar a responsabilidade pela prática de ato administrativo, cuja legitimidade pela expedição não cumpriu as formalidades legais e institucionais.

Narram as peças informativas que o ex-servidor indiciado Diego Alessandro de Medeiros Barros, por meio do ofício nº038/SIN/UFERSA (fls. 05) deferiu um pedido de passagem de rede de esgotamento sanitário, feita pela empresa SF EMPREENDIMENTOS LTDA, que deveria ser realizada em determinada área do



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

Campus Leste dessa instituição. Narram ainda que o ato administrativo praticado pelo ex-superintendente de infraestrutura **foi constituído em desconforme às normas institucionais e legais**, já que o pedido feito pela referida empresa não passou pelas instâncias administrativas e acadêmicas com competência para análise da matéria em questão.

Colhe-se dos autos que a legitimidade do ato administrativo em comento foi objeto de consulta realizada pela Reitoria à Procuradoria Geral Federal (fls. 24/30), cujo parecer opinou pela existência de vício tanto no ato que deferiu a realização da passagem de esgotamento sanitário, quanto na execução da obra em questão.

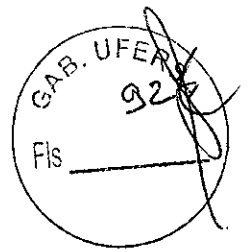
Tendo o processo administrativo disciplinar sido instaurado, às fls. 50/51 constam as respectivas notificações prévias e às fls. 52 e 62 os termos de indicição.

Defesas apresentadas às fls. 68/79, por parte do indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA, às fls. 84/89 por parte do indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS.

É o breve relatório dos fatos.

2 - Defesa dos indiciados

Em apertada síntese, o indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA alega que na qualidade de gestor, à época dos fatos, não autorizou a execução da obra ou a entrada dos trabalhadores da empresa SF Empreendimentos Ltda no campus da UFERSA, assim como que desconhece a execução da obra



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

de esgotamento sanitário, até a data 31 de maio de 2012, dia em que solicitou sua exoneração do cargo de Reitor da UFERSA.

Ao seu turno, o indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS afirma que o ofício contendo a aprovação e deferimento do pedido realizado pela SF Empreendimentos trata-se apenas de um simples parecer, não se revestindo de ato decisório, pois não tinha poderes para tanto. Afirma, por fim, que o seu parecer era apenas facultativo e não vinculante.

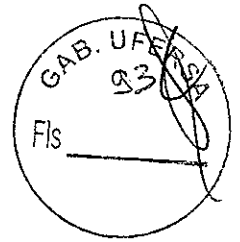
3 - Responsabilidades

Após a análise das defesas apresentadas, em cotejo com os documentos acostados aos presentes autos, formou-se a seguinte convicção acerca da responsabilidade administrativa dos indiciados:

I - quanto ao acusado Prof. Dr. Josivan Barbosa de Menezes Feitoza, matrícula 0396307:

a) QUE em resposta ao item 2 da Defesa escrita (fls 69), temos a retratar que a Comissão Processante, sob o manto do contraditório e ampla defesa (artigo 5º, LV da CF/88; artigo 153, da Lei 8.112/90), após análise documental e dos fatos, determinou a comunicação processual (Notificação Prévia) ao indiciado, momento em que o agente público foi informado da existência de um Processo em sede disciplinar (fase de Instauração) contra a sua pessoa. Com efeito, a Notificação Prévia, por expressa determinação legal, reveste-se num instrumento hábil de chamamento ao processo (artigos 46 e 156, da Lei 8.112/90), atendendo ao que dispõe os artigos 148 a 182 da Lei 8.112/90, portando não havendo, neste caso, vício formal quando à notificação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFFERSA/GAB Nº. 841/2014

b) QUE em atendimento à previsão da intimação como ato de comunicação processual, o servidor foi formalmente indiciado como acusado para que pudesse promover sua defesa (artigo 26, da Lei 9.784/99; artigo 156, da Lei 8.112/90), sob a égide do artigo 5º, LV, da CF/88 e da Súmula Vinculante Nº 5 do STF.

c) Que quanto à alegação do “desconhecimento dos motivos para dar continuidade ao procedimento administrativo”, a CPAD entende que o ato **administrativo foi constituído em desconforme às normas institucionais e em falta de conformidade com o ordenamento jurídico**, circunstâncias de ato portador de vício, que não obedeceu ou não se enquadrar às normas que lhe são superiores e lhe servem de fundamento de validade, devendo sua constatação se dá em sede de **Processo Administrativo Disciplinar**.

II - quanto ao acusado Sr. Diego Alessandro de Medeiros Barros, matrícula 16711386:

a) QUE em resposta às alegações da peça de bloqueio (fls. 84/89), a CPAD entendeu tratar-se de **decisão singular e indevida e não de uma mera consulta, conforme ressaltado** por parte do servidor acusado.

b) QUE no que diz respeito à alegação da natureza do **documento Ofício** emitido pelo servidor acusado (fls. 05) como informativo, a CPAD, ressalta que, dentre outros, a exemplo do Ofício, este tem natureza de correspondência que objetiva a execução dos atos normativos, em sentido amplo. E em se tratando da Administração Pública o ofício vem tratar de assuntos oficiais pelos órgãos da administração pública entre si e também com particulares, o que foi o caso haja vista perfeita identificação das partes envolvidas e seu objetivo (confirmação da análise e deferimento do pedido) e **não simples Informativo ou mesmo mero parecer**.

ed
f
se



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

c) QUE a decisão e deferimento emitido pelo servidor acusado proporcionou a efetivação da passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto a ser disposta em áreas do Campus Leste da UFERSA Mossoró/RN.

d) QUE a passagem de esgotamento sanitário se deu, sobretudo em razão do comando contido no ofício “adiantamos que a proposta apresentada pela empresa foi analisada e, de antemão, esta Instituição Federal de Ensino Superior” defere o pedido (grifo nosso)” (Fls 5) “...pela empresa , seja projetado e executado (grifo nosso)” um sistema emissário de esgotamento” (Fls 5). Ora, outra conclusão da CPAD não poder existir que não seja a notória autorização da Superintendência de Infraestrutura para passagem da servidão pela empresa SF Empreendimentos Ltda na área da UFERSA, constituindo, portanto, elementos de procedimento improbo.

Com base no exposto, a Comissão Processante conclui pela existência de vício na prática do ato administrativo que motivou a passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto, por parte do ex-servidor **DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BASTOS**, cuja conduta amolda-se àquela prevista no art. 10, I e VIII c/c art. 11, I, todos da Lei 8.429/92. As respectivas sanções a serem aplicadas, salvo melhor juízo, estão estampadas nos artigos 12, I e III da referida lei.

Este é o relatório final.

Mossoró, 30 de julho de 2014.

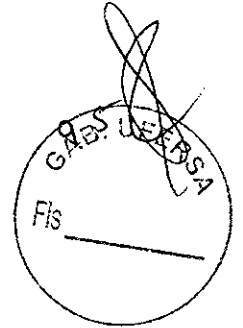
Silvia Maria Mendes Ahid

Sílvia Maria Mendes Ahid – Presidente

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



Eric Amaral Ferreira - Vogal

.....
Joaquim Odilon Pereira

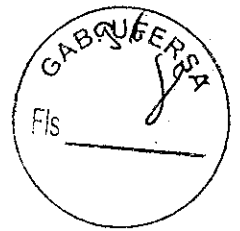
Joaquim Odilon Pereira - Vogal

.....
Clarindo Epaminondas de Sá Neto

Clarindo Epaminondas de Sá Neto - Secretário



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INSTAURADORA

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, encerro o presente Processo N. 23091.002134/2014-01, cujas folhas foram devidamente numeradas e rubricadas, vão de nº 01 (um) a de nº 96 (noventa e seis) que corresponde a este termo, que foram numeradas e rubricadas.



SILVIA MARIA MENDES AHID
Presidente da Comissão

*O presente Processo deve ser remetido à autoridade instauradora, a saber o Magnífico Reitor Prof. Dr. José de Arimatea de Matos da Universidade Federal do Semi-Árido.

A(0) CONSUNI

Para: deliberação

Data: 19/09/2014


José de Arimatea de Matos
Reitor